



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 30/04/2021	MEDIDA PROVISÓRIA Nº1045, de 2021.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se o art. 21. JUSTIFICAÇÃO A suspensão por 180 dias dos prazos processuais para apresentação de defesa e recurso no âmbito de processos administrativos originados a partir de autos de infração trabalhistas e notificações de débito de FGTS não se justifica, pois, arrasta de 30 para 180 dias, a oportunidade do trabalhador procurar seus direitos em relação ao desrespeito à legislação trabalhista..  Comissões, em 30 de abril de 2021. Senador Weverton-PDT/MA		